

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 012/CONT/FINC/PMR/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024


<p>Estado do Mato Grosso Poder Executivo</p> <p style="text-align: center;"><b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b></p> <p style="text-align: center;">C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL</p> <p style="text-align: right;">JULHO/2024</p>

Decreto nº 00122024

Em, 20 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2024, de 11 de Maio de 2024,

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 819.682,00 (Oitocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

27	812	0115	1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL		
<u>120</u>	4.4.90.51	00	17103210	OBRAS E INSTALAÇÕES	819.682,00	
					Total na Classificação	819.682,00

**Total de Suplementações: 819.682,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 819.682,00 (Oitocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais),

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 20 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO